



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
INTO:

LEI Nº 253

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE -
BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso
de suas atribuições, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
colaborar com o Colégio Estadual e Escola Normal Dr. Hilmar
Machado D'Oliveira, de Garça, na manutenção de um curso de
admissão ao ginásio.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execu-
ção da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabili-
dade, um crédito especial de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzei-
ros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á
com os recursos provenientes do excesso da arrecadação da -
Taxa de Expediente, prevista para o corrente exercício.

Art. 3º - O Prefeito Municipal regulamentará esta
lei, quanto à aplicação dos recursos na colaboração prevista
no artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

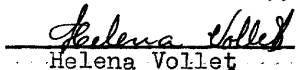
Garça, 26 de dezembro de 1952

O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 26 de dezembro de 1952


Helena Vollet

Respondendo pelo expediente da
Secretaria.